



LEI Nº 2011/2025 DE 19/11/2025

“Dá nova redação ao § 3º, do artigo 33, da Lei Municipal nº 1.932/24, de 20 de junho de 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA TEMPO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dá nova redação ao § 3º, do artigo 33, da Lei Municipal nº 1.932/24, de 20 de junho de 2024, que por força da presente Lei passará a ter a seguinte redação:

“(...) Art. 33. (...)

§ 3º. Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 22% (vinte e dois por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;(...”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 1.932/24, de 20 de junho de 2024, não alcançados por esta Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 19 de novembro de 2025.


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal

